
PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DO SEGUNDO CICLO APÓS CONCLUSÃO DOS BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES E SIMILARES DA UFRB 2026.1. - EDITAL PROGRAD Nº 043/2025

1. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

1.1. A matrícula inicial é realizada em DUAS ETAPAS, respectivamente:

- I. **PRÉ-MATRÍCULA (online):** etapa destinada ao envio dos documentos exigidos para ingresso na UFRB de acordo com a forma de ingresso e a modalidade para as quais o(a) candidato (a) concorreu e foi convocado(a).
- II. **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA (presencial):** etapa destinada ao comparecimento no Centro de Ensino para realização da inscrição em componentes curriculares e emissão do comprovante de matrícula.

1.2. Para realizar a PRÉ-MATRÍCULA o(a) candidato(a) convocado(a) deverá acessar o sistema de Pré-Matrícula on-line da UFRB (www.ufrb.edu.br/matricula), no período estipulado no cronograma de matrícula, e enviar os seguintes documentos, conforme Edital PROGRAD Nº 043/2025:

- I. Documento oficial de identificação com foto;
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (*apenas para convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2*);
- III. CadÚnico ou **Formulário de Declaração da Composição da Família** ([clique para acessar](#)) e outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família** ([clique para acessar a Relação de Documentos](#)) (*apenas para candidatos(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1*);
- IV. Vídeo e fotos (*apenas para autodeclarados(as) PRETOS(AS) E PARDOS(AS) convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2*);
- V. Laudo Médico (*apenas para convocados(as) nas modalidades PCD, PCD1 e PCD2*);
- VI. Exame de Audiometria ou Exame de Acuidade Visual (*apenas para surdos(as) ou cegos(as) convocados(as) nas modalidades PCD, PCD1 e PCD2*);
- VII. Registro de Nascimento Indígena - RANI ou **Declaração de Pertencimento Étnico** ([clique para acessar](#)) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (*apenas para autodeclarados(as) INDÍGENAS convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2*);
- VIII. **Declaração de Pertencimento étnico para Quilombolas** ([clique para acessar](#)) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (*apenas para autodeclarados(as) QUILOMBOLAS convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2*);
- IX. **Ata ou outro documento** emitido por uma das organizações Quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento étnico indicada no item VIII (*apenas para autodeclarados(as) QUILOMBOLAS convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2*).

- 1.2.1. **Os(As) candidatos(as) convocados(as) na modalidade Ampla Concorrência - AC não precisarão anexar nenhum documento**, bastando apenas acessar o sistema e clicar no botão “Confirmar Inscrição” e imprimir ou salvar o comprovante da realização da matrícula.
- 1.2.2. O acesso ao sistema de Pré-Matrícula *on-line* se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a), o(a) qual deverá clicar no botão “**Confirmar**” e imprimir (ou salvar) o comprovante emitido pelo sistema.
- 1.2.3. Todos os arquivos enviados deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
 - 1.2.3.1. As imagens digitais de documentos solicitados no sistema de Pré-Matrícula e as fotos deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e ter um tamanho máximo de 4MB cada.
 - 1.2.3.2. O arquivo de vídeo a ser enviado para atendimento à verificação de Heteroidentificação das modalidades de vagas PPI1 e PPI2 deverá estar em formato .mp4 ou .mov ou .avi ou .flv ou .webm ou .wmv ou .mkv ou .3gp ou .mpeg ou .ogg e ter tamanho máximo de 10MB.
- 1.2.4. Somente serão aceitas as documentações enviadas eletronicamente, via Sistema de matrícula da UFRB, durante o período da PRÉ-MATRÍCULA.
- 1.2.5. A documentação enviada será verificada pela SURAC e demais Comissões de Aferições, de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de inscrição, conforme especificado no item 2.
 - 1.2.5.1. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.
 - 1.2.5.2. A SURAC também fará a verificação do documento elencado no inciso I do item 1.2 e realizará consulta *online* a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título Eleitoral de todos(as) os(as) candidatos(as), conforme [Decretos nº 9.094/2017](#) e nº [10.046/2019](#).
- 1.2.6. Os Resultados Preliminar e Final das aferições serão divulgados no *site*: www.ufrb.edu.br/prosel > [Segundo Ciclo dos Interdisciplinares e Similares 2026.1](#), na data estipulada no cronograma de matrícula.
 - 1.2.6.1. Somente serão efetivadas as pré-matrículas dos(as) candidatos(as) que constarem como “DEFERIDO(A)” por todas as Comissões de Aferições da respectiva modalidade de vaga no Resultado Final das Aferições.
- 1.2.7. Para realizar a **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** o(a) candidato(a), ou seu(sua) representante legal, deverá comparecer ao Núcleo de Gestão de Técnico Acadêmico (NUGTEAC) do Centro de Ensino do curso que foi pré-matriculado(a), no período constante no cronograma de matrícula, munido(a) de documento de identificação com foto, a fim de se inscrever em componentes curriculares e emitir seu comprovante de matrícula.
- 1.2.8. A Confirmação de Matrícula poderá ser realizada por procuradores(as), utilizando uma procuração simples.

1.3. O(A) candidato(a) que não realizar a **Pré-Matrícula** e/ou a **Confirmação de Matrícula** nas datas estipuladas no cronograma de matrícula, perderá o direito à vaga, pois será considerado(a) formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.

2. DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE

2.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comprovar que têm direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual concorreu, por meio do envio da documentação exigida para a respectiva modalidade.

2.1.1. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga na modalidade de concorrência.

2.2. Para comprovar que **CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO**, os(as) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2 deverão enviar o **Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas/ escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público** ou **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de **Exames de Certificação e Competência** ou de **Avaliação de Jovens e Adultos** realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.1. Os(as) candidatos(as) das modalidades reservadas pela Lei de Cotas que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de Pré-Matrícula on-line da UFRB, que não cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares.**

2.2.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha cursado, mesmo que parcialmente, o ensino médio em escolas privadas — incluindo aquelas que oferecem bolsas de estudo, sejam elas filantrópicas, confessionais, conveniadas, do Sistema S (como SENAI, SESI, SESC e SENAC); ou escolas comunitárias que não se enquadrem na descrição do item 2.3.2.2 do edital PROGRAD Nº 043/2025, não terá sua matrícula realizada e perderá automaticamente o direito à vaga.

2.3. Para comprovar que **POSSUI RENDA FAMILIAR PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A UM (1) SALÁRIO MÍNIMO**, os(as) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1 e EP1 deverão optar se prefere ser aferido(a) por meio do **CadÚnico** ou por outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família, incluindo os seus** e enviar a documentação correspondente.

2.3.1. **Comprovação por CADÚNICO:** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) por meio do CadÚnico deverá encaminhar o comprovante de inscrição do CadÚnico (formato imagem ou arquivo em PDF) emitidos nos seguintes formatos:

2.3.1.1. **Formato Digital** (emitido por meio do *site* do Ministério da Cidadania <<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>>). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. Este comprovante deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas a seguir:

- a. Nome do candidato(a);
 - b. Data de nascimento do candidato(a);
 - c. Número de Identificação Social (NIS) do candidato(a);
 - d. Nome da mãe do candidato(a);
 - e. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato(a);
 - f. Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário mínimo do ano vigente;
 - g. Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
 - h. Município/UF onde está cadastrado(a);
 - i. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
 - j. A data de expedição do comprovante não poderá ser anterior a 18/10/2025.
- 2.3.1.2. **Formato Físico** devidamente **datado** e **assinado** pelo(a) Entrevistador(a) ou Responsável pelos Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal.
- 2.3.1.3. Não será analisado, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no subitem 2.3.1.1 ou 2.3.1.2.
- 2.3.1.4. No caso de comprovação por meio do CadÚnico, em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.
- 2.3.1.5. **Somente será aceito CadÚnico atualizado.**
- 2.3.2. **Comprovação por OUTROS DOCUMENTOS:** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) por outros documentos deverá preencher e encaminhar o **Formulário de Declaração da Composição da Família** ([clique para acessar](#)) juntamente com outros documentos que comprovem a renda (situação/ocupação) de cada membro da família, incluindo os do(a) próprio(a) candidato(a), de acordo com a **Relação de Documentos para Comprovação de Renda** ([clique para acessar](#)).
- 2.4. Para comprovar que é **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** os(as) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades PCD, PCD1 e PCD2 deverão enviar a seguinte documentação:
- a. **O(A) candidato(a) com deficiência auditiva** deverá apresentar laudo médico e Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
 - b. **O(A) candidato(a) com deficiência visual** deverá apresentar laudo médico e Exame de Acuidade Visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
 - c. **O(A) candidato(a) com deficiência intelectual** deverá apresentar laudo emitido somente por médico psiquiatra ou neurologista.
 - d. **O(A) candidato(a) com deficiência Física** deverá apresentar laudo médico.
- 2.4.1. **O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.**

- 2.4.1.1. Nos casos em que a **deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido**, desde que o documento apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) em vigor.
- 2.4.1.2. O laudo médico deverá conter o código CID correspondente, o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.
- 2.4.1.3. O procedimento de apresentação do laudo médico terá validade somente para este processo seletivo.
- 2.4.2. O(A) candidato(a) que for indeferido(a) pela CAPED perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, independentemente de alegação de boa-fé.
- 2.4.3. De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Avaliação de Deficiência.
- 2.5. Para comprovar que é **PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA** os(as) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2 deverão confirmar a **Autodeclaração** diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e enviar seguintes arquivos/documentos:
- Para Pretos(as) e Pardos(as): Vídeo e fotos seguindo estritamente os requisitos especificados nas **Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para a Heteroidentificação** ([clique para acessar](#));
 - Para Indígenas: Registro de Nascimento Indígena - RANI ou **Declaração de Pertencimento Étnico** ([clique para acessar](#)) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade a que o(a) candidato(a) pertence.
- 2.5.1. Os(As) candidatos(as) autodeclarados **pretos(as) e pardos(as)** que forem convocados(as) passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração que confirmará, ou não, sua autodeclaração, como estipulado no Edital PROGRAD Nº 043/2025.
- 2.6. Para comprovar que é **QUILOMBOLA** os(as) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2 deverão confirmar a **Autodeclaração** diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e enviar seguintes arquivos/documentos:
- Declaração de Pertencimento Étnico** ([clique para acessar](#)) para moradores remanescentes de comunidades quilombolas; e
 - Ata ou outro documento** emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico.

3. DOS RECURSOS

- 3.1.1. Após a divulgação do **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)**, o(a) candidato(a) INDEFERIDO(A) pela aferição quanto à renda, à Heteroidentificação ou ao pertencimento à comunidade remanescente dos Quilombos poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.

- 3.1.2. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, referente ao respectivo indeferimento, disponível no *site*: www.ufrb.edu.br/prosel > [Segundo Ciclo dos Interdisciplinares e Similares 2026.1](#).
- 3.1.2.1. Somente serão aceitos os recursos interpostos por meio do formulário disponibilizado e realizado nos dias indicados no cronograma de matrícula e/ou nos resultados a serem divulgados.
- 3.1.3. O(A) candidato(a) deverá ser consistente e objetivo(a) em sua fundamentação.
- 3.1.3.1. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor despreze as Comissões de Análise de Recurso será indeferido.
- 3.1.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/prosel > [Segundo Ciclo dos Interdisciplinares e Similares 2026.1](#), no período constante no cronograma de matrícula.
- 3.1.5. Não será aceito pedido de revisão do resultado pós-recurso.

4. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Resultado Final e Convocação da 1ª Chamada	16/01/2026
PRÉ-MATRÍCULA dos(as) candidatos(as) convocados(as)	16 a 20/01/2026
Resultado Preliminar das Aferições (Pré-matrícula)	22/01/2026
Envio das correções das pendências por parte dos(as) Candidatos(as)	22/01 a 25/01/2026
Resultado FINAL das Aferições (Pré-Matrícula)	27/01/2026
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda e Heteroidentificação	27/01 e 28/01/2026
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda e Heteroidentificação	30/01/2026
Confirmação de Matrícula	11/03 a 16/03/2026
Início das Aulas	16/03/2026

Cruz das Almas, na data da assinatura digital.

Marcus Pimentel Oliveira

Superintendente de de Registro das Atividades Acadêmicas

Emitido em 10/12/2025

ADITIVO Nº 17/2025 - NUPSEL (11.01.07.03.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/12/2025 11:57)

MARCUS PIMENTEL OLIVEIRA

SUPERINTENDENTE

1753043

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2025**, tipo: **ADITIVO**, data de emissão: **10/12/2025** e o código de verificação: **eea16322dc**